



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REALIZADA EM VINTE E SETE DE MAIO DE 2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Avenida Lucas Evangelista, número quinhentos e onze, Aterrado – Volta Redonda-RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos servidores Lindomar Alcebíades da Silva (Presidente), Ricardo Lambert da Cunha, Maria Luísa Manso de Moraes e Luciene Meireles (membros), para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 731/2020, que tem por objeto a “contratação de 01 (uma) Agência especializada em propaganda, publicidade e marketing, para prestar serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, pelo prazo 12 meses”. Na quarta Sessão Pública para apresentação, análise e julgamento dos documentos de habilitação a serem apresentados pela licitante classificada no julgamento final das propostas técnica e de preço, Duelo Comunicação Total – EPP, a licitante apresentou certidão positiva de débito com efeito de negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda vencida (folha 794), razão pela qual a CPL, amparada no artigo 43, parágrafo Primeiro da Lei Complementar nº 123/2006, concedeu prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, prazo este que foi prorrogado pela Presidência em 20/05/2022. Contudo, até o presente momento, a licitante Duelo Comunicação Total - EPP, CNPJ nº 02.942.624/0001-53, representada por Beatriz de Azevedo Silva Rothe Puello, não apresentou cópia da certidão negativa de débito ou equivalente expedida pela Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa), **não comprovando, desta forma, a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, deixando de atender ao item 3.2.5 do Anexo VIII do Edital. Por esta razão, conforme dispõem os itens 4.5, alínea b, e 4.12 do Edital, a licitante Duelo Comunicação Total – EPP está inabilitada da licitação.** O item 4.15 do Edital assim informa: “na hipótese de inabilitação de todas as LICITANTES, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas de inabilitação, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 - de 21.06/1993”. E a Lei Federal 8.666/93 define, em seu artigo 48, parágrafo terceiro: “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”. Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação decide pela concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital dentro do prazo de validade, remetendo os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa para manifestação quanto ao posicionamento desta CPL e, posteriormente, à Presidência para ratificação (ou não) da decisão da CPL. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. Para constar, eu, Ricardo Lambert da Cunha, lavrei a presente Ata, que segue devidamente assinada por todos. Volta Redonda, vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois.

LINDOMAR ALCEBÍADES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
MEMBRO DA CPL

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
MEMBRO DA CPL

LUCIENE MEIRELES
MEMBRO DA CPL